LEI Nº059/2007 Em, 12 de Fevereiro de 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para realização do Carnaval de Rua 2007, no município de Nortelândia, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, *Sr. VILSON ASCARI,* ***faz saber que a Câmara Municipal*** *aprova* ***e eu*** *sanciono* ***a Seguinte Lei:***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no município de Nortelândia, o "**Carnaval de Rua"**, **Edição 2007**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, dentro da conveniência da Administração, a terceirizar ou celebrar parceria com a iniciativa privada para a realização do evento, visando a economicidade.

Art. 3º - Fica a Administração Municipal autorizado a disponibilizar o Valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais**), para a realização do evento objeto do Art. 1º, cujo recurso será locado na Lei Orçamentária vigente: 05.02.2.056.33.90.39.00.

Art. 4° - O valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) será destinado para o pagamento das despesas com a Contratação da banda, músico, som e material decorativo.

Art. 5° - O evento se realizará na Praça Edgar de Araújo nos dias 16 a 20 de fevereiro do corrente ano, tendo o público acesso gratuito.

Art.6° - O evento do carnaval será organizado em parceria com os comerciantes locais, que colaborarão com a segurança e organização do evento.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PERFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO 2007.

[assinatura na original]
VILSON ASCARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO		
BANDA	R$	4.500,00
SOM	R$	4.500,00
MATERIAL DECORATIVO	R$	400,00
OUTROS SERVIÇOS	R$	600,00
TOTAL GERAL.....	**R$**	**10.000,00**

[assinatura na original]
VILSON ASCARI
PREFEITO MUNICIPAL